



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026/PMI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 139/2026/PMI

Torna-se público que o Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, por meio da Secretaria de Administração, setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço **por LOTE, para QUISIÇÃO DE BLOCO DE MOTOR PARCIAL COMPATÍVEL COM O CAMINHÃO FORD CARGO 2622E, ANO 2007**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 29/04/2026 com início as 08:00 horas e duração de 06 (seis) horas

Início Recebimento das propostas 23/04/2026

Link: Portal de Compras – <https://bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: Início às 08:00 horas, com 06 horas de duração.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCO DE MOTOR PARCIAL COMPATÍVEL COM O CAMINHÃO FORD CARGO 2622E, ANO 2007, O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR, BLOCO DE MOTOR PARCIAL NOVO, COMPATÍVEL COM O MODELO SUPRACITADO; BOMBA DE ÓLEO; BOMBA D'ÁGUA; JOGO DE JUNTAS DO MOTOR; FILTRO DE ÓLEO; FILTRO DE AR; FILTRO DE COMBUSTÍVEL; FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA; CORREIA DO ALTERNADOR; TRAVA DA ROSCA; ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. DEMAIS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO. DEVERÁ AINDA ESTAR INCLUSO NO FORNECIMENTO O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO DO MOTOR AVARIADO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BLOCO DE MOTOR PARCIAL; SUBSTITUIÇÃO DOS COMPONENTES ACIMA ESPECIFICADOS; TESTES DE FUNCIONAMENTO, REGULAGENS E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHA FORD / CARGO 2622 E BRANCA 2007 / 2007 PLACA MEA0J15, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS. A AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JUSTIFICAM-SE PELA NECESSIDADE DE MANTER O CAMINHÃO PRANCHA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DESEMPENHADOS PELA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS. PD 4131/2026. A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO X, termo de referência.

1.1.1 O objeto compreende a aquisição de bloco de motor parcial novo compatível com o caminhão Ford Cargo 2622E, ano 2007, placa MEA0J15, incluindo o fornecimento dos componentes correlatos e a execução de serviços técnicos especializados para remoção do motor avariado, montagem, instalação, substituição de peças, testes de funcionamento, regulagens e demais procedimentos necessários ao pleno restabelecimento das condições





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

operacionais do veículo, pertencente à frota da **Secretaria de Urbanismo e Obras**. A presente solicitação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços públicos desempenhados pela Secretaria, especialmente no transporte de maquinários, equipamentos e apoio às frentes de serviço, assegurando maior confiabilidade, segurança mecânica e eficiência operacional.

1.2 Itens e especificações. O objeto compreende o fornecimento de **01 bloco de motor parcial novo**, com os respectivos componentes e serviços completos de instalação e testes operacionais, devendo contemplar, no mínimo: bloco de motor parcial novo compatível com o modelo especificado; bomba de óleo; bomba d'água; jogo de juntas do motor; filtro de óleo; filtro de ar; filtro de combustível; filtro separador de água; correia do alternador; trava da rosca; óleo lubrificante 15W40; demais periféricos necessários à perfeita montagem e funcionamento do conjunto; bem como mão de obra especializada para remoção, montagem, instalação, testes operacionais, regulagens e verificações técnicas. As especificações completas, quantitativos e demais requisitos técnicos constam no Termo de Referência (Anexo X), observados também os elementos técnicos constantes do DFD e dos documentos de planejamento da contratação.

1.2.1 Local e prazo de execução/disponibilização: o local de entrega e execução será na **Secretaria de Urbanismo e Obras**, situada na **Rua Leonel Thiesen, nº 1901, Vila, Ituporanga/SC, CEP 88.400-000**, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das **8h às 12h** e das **13h às 17h**, ou em outro local expressamente indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço.

1.2.2 O prazo para entrega do material e execução dos serviços será de, no máximo, **25 (vinte e cinco) dias**, contados do recebimento da **Nota de Empenho** e/ou da **Ordem de Fornecimento/Serviço**. O cumprimento do prazo estipulado é essencial para evitar a indisponibilidade prolongada do veículo e assegurar a continuidade dos serviços operacionais da Secretaria de Urbanismo e Obras.

1.3 Recebimento e critérios de aceitação: os materiais fornecidos e os serviços executados deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, da proposta apresentada e dos documentos que instruem o processo. O recebimento ficará condicionado à verificação técnica da compatibilidade das peças, da correta execução dos serviços, da realização dos testes operacionais e da entrega do veículo em plenas condições de funcionamento.

1.3.1 A fiscalização contratual abrangerá a verificação da conformidade da execução com o Termo de Referência e demais peças do processo, incluindo a compatibilidade técnica das peças fornecidas, a qualidade da montagem e instalação, o cumprimento dos prazos, a observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente óleo lubrificante e componentes substituídos.

1.3.2 Constatadas não conformidades, falhas, inadequações ou divergências em relação às especificações exigidas, os materiais e/ou serviços poderão ser rejeitados, devendo a **CONTRATADA**, às suas expensas e sem ônus para o Município, providenciar a substituição das peças incompatíveis, defeituosas ou o refazimento dos serviços inadequados no prazo máximo de **2 (dois) dias**, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Como critério essencial de aceitação, o caminhão deverá ser entregue





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

em plenas condições de uso, apto ao trabalho regular, sem ruídos anormais, vazamentos de óleo ou líquido de arrefecimento, falhas de funcionamento, perda de potência ou qualquer irregularidade que comprometa sua confiabilidade, segurança ou desempenho operacional.

1.3.3 Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor do contrato. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

1.4 Critério de Julgamento e Plataforma de Disputa: A presente contratação será processada por **Dispensa de Licitação na forma eletrônica, com disputa**, por meio da **Plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras)**, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, assegurando publicidade, transparência e competitividade, com possibilidade de recebimento de propostas durante o prazo do aviso.

1.4.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por LOTE**, observadas integralmente as exigências constantes neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

1.5 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente **Dispensa Eletrônica (com disputa)** dar-se-á por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica** disponibilizado na **plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br), onde será realizada a sessão pública eletrônica, **sem prejuízo da obrigatória divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Os fornecedores deverão observar as regras de acesso e de operacionalização da sessão eletrônica **na plataforma BNC**, incluindo procedimentos de credenciamento, envio de propostas e participação na etapa competitiva, conforme **manuals, tutoriais e termos de uso disponibilizados pela própria plataforma**, sendo de responsabilidade do participante a adoção das providências necessárias para seu regular acesso e funcionamento.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento/vedação previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial:
 - I) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - II) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - III) pessoa física ou jurídica que, ao tempo da contratação, esteja impedida de contratar com a Administração em decorrência de sanção administrativa aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública;
 - IV) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão/entidade contratante ou com agente público que desempenhe função neste procedimento ou atue na fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - V) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - VI) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5 Aplica-se o disposto no item 2.4, especialmente quanto às vedações decorrentes de sanção/impedimento de contratar, também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive na hipótese de utilização fraudulenta da personalidade jurídica, desde que devidamente comprovada nos autos;

2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/entrega de bens.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação da proposta implica a **plena aceitação** de todas as condições previstas neste Aviso/Instrumento Convocatório e em seus anexos, especialmente do **Termo de Referência**, vinculando o proponente ao **cumprimento integral** das obrigações assumidas. O proponente compromete-se a **executar o objeto** nos prazos, locais e condições estabelecidos, garantindo a **quantidade, qualidade e conformidade** com as especificações exigidas, bem como a **substituir, corrigir ou regularizar**, às suas expensas e no prazo definido pela fiscalização, quaisquer itens/serviços rejeitados ou executados em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e demais consequências previstas no contrato e na legislação aplicável.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste aviso de contratação direta;

3.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **LOTE**.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de contratação direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo), **no preço DO LOTE**.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

asubstância das propostas;

5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

6 - HABILITAÇÃO

6. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir.

6.1.1 Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

6.1.2 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

6.1.3 Após a entrega/envio dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos para comprovar fatos/situações constituídos após a data de apresentação da proposta, ressalvada a realização de diligência**, nos termos do **art. 64, da Lei nº 14.133/2021**, bem como em atenção ao **princípio do formalismo moderado**, hipótese em que poderá ser solicitada ao licitante:

a) **complementação e/ou esclarecimento** de informações referentes a documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos **existentes à época** da abertura do certame;

b) **juntada de documentos ausentes** (inclusive quando não anexados por equívoco/falha operacional), **desde que** destinados a **comprovar condição já atendida** pelo licitante **na data de apresentação da proposta**, vedada a inclusão de documento que implique **alteração da**





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

substância da proposta ou **comprovação de situação superveniente**, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

c) **correção de erro material** de anexação (p.ex.: envio de arquivo diverso do exigido), mediante nova juntada do documento correto, **desde que** observada a regra da alínea “b”;

d) apresentação de **declarações e documentos complementares** previstos no Edital (p.ex.: declarações, folhas, formulários e anexos operacionais), quando a sua ausência **não altere** o conteúdo essencial da proposta e **não configure vantagem indevida**, cabendo ao agente de contratação/pregoeiro avaliar a necessidade e a pertinência da diligência para preservar a proposta mais vantajosa.

6.1.4 A diligência será formalizada no sistema/plataforma, com prazo definido pelo agente de contratação/pregoeiro, e a documentação apresentada será analisada quanto à **tempestividade do fato comprovado** (condição preexistente) e à **isonomia** entre os licitantes.

6.1.5 Os documentos referentes à habilitação **fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica**, em regra, **devem ser inseridos no prazo** previsto no item 6.1.1. **Contudo**, se o licitante **deixar de anexar** ou **anexar equivocadamente** documento exigido, poderá ser **instaurada diligência** para sua juntada, **desde que** o documento se destine a comprovar **condição atendida pelo licitante** na data de apresentação da proposta, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

6.1.6 A não apresentação do documento solicitado em diligência no prazo assinalado, ou a constatação de que o documento comprova condição **não existente** à época própria, implicará **inabilitação**, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

seja sócio majoritário.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias útil, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O contrato terá vigência inicial de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura.

7.5.1 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, uma única vez e por período não superior a 08 (oito) meses, desde que:

I haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II a Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III o aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

7.5.2 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

7.5.3 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

7.5.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação técnica e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – SANÇÕES

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

8.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

- I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual remanescente no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

8.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como saldo contratual remanescente o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente entregue e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

8.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

8.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

8.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 8.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico da Prefeitura de Ituporanga e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2 ANEXO II – Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte constantes do procedimento.

9.13.3 ANEXO III - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

9.13.4 ANEXO IV – Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

9.13.5 ANEXO V – Cumprimento de exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

9.13.6 ANEXO VI – Declaração de cumprimento do artº XXXIII da CF/88.

9.13.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato.

9.13.8 ANEXO VIII – Documento de Formalização de Demanda.

9.13.9 ANEXO IX - Mapa de Risco.

9.13.10 ANEXO X – Termo de Referência.

Ituporanga, 23 de abril de 2026

GEISON KURTZ
Prefeito





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 139/2026/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026/PMI

1. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO (ENVIO PELO SISTEMA)

1.1 Para fins de habilitação na presente Dispensa Eletrônica, o fornecedor classificado em primeiro lugar (ou aquele convocado, na forma do Aviso/Instrumento Convocatório) deverá apresentar, por meio eletrônico, os seguintes documentos, dentro do prazo estabelecido no edital:

- a) Cartão do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - b) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos (CND)** ou documento equivalente;
 - c) Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e à Dívida Ativa da União**, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela **Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, nos termos da regulamentação vigente (Portaria MF nº 358/2014 e alterações);
 - d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
 - e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
 - f) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;
 - g) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, dentro do prazo de validade;
 - h) **Ato constitutivo/Contrato Social/Estatuto** e alterações, conforme o caso, devidamente registrado(s) na forma da lei;
 - i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
 - j) **Declaração** de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);
 - k) **Declaração de enquadramento** na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber (ANEXO II);
 - l) **Declaração de pleno conhecimento e aceitação** das regras e condições gerais de contratação constantes do procedimento (ANEXO III);
 - m) **Declaração de responsabilidade** pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras (ANEXO IV);
 - n) **Declaração** de cumprimento das exigências previstas no art. 93 da Lei nº 9.213/1991, quando couber (ANEXO V).
 - o) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características e prazos;
- 1.1.1 A ausência de quaisquer dos documentos exigidos, ou a apresentação em desconformidade, poderá acarretar **inabilitação**, sem prejuízo de diligências quando cabíveis, na forma do edital e da legislação aplicável.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 139/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026/PMI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Ituporanga/SC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 139/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa Eletrônica 139/2026, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 139/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Dispensa eletrônica 139/2026, do Município de Ituporanga que a empresa (ou pessoa física)..... inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 139/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE
JULHO DE 1991**

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Representante Legal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 139/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, que a (empresa ou pessoa física) não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO VII

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 139/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026**

MINUTA CONTRATO

O **Município de Ituporanga**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ**, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16, denominado **CONTRATANTE** e PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº ..., com sede na ..., cidade de... Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr, CPF nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 153/2026, Dispensa Eletrônica nº 139/2026, conforme Art. 75, I da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: - OBJETO

Tem o presente instrumento, por objeto: **AQUISIÇÃO DE BLOCO DE MOTOR PARCIAL COMPATÍVEL COM O CAMINHÃO FORD CARGO 2622E, ANO 2007, O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR, BLOCO DE MOTOR PARCIAL NOVO, COMPATÍVEL COM O MODELO SUPRACITADO; BOMBA DE ÓLEO; BOMBA D'ÁGUA; JOGO DE JUNTAS DO MOTOR; FILTRO DE ÓLEO; FILTRO DE AR; FILTRO DE COMBUSTÍVEL; FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA; CORREIA DO ALTERNADOR; TRAVA DA ROSCA; ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. DEMAIS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO. DEVERÁ AINDA ESTAR INCLUSO NO FORNECIMENTO O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO DO MOTOR AVARIADO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BLOCO DE MOTOR PARCIAL; SUBSTITUIÇÃO DOS COMPONENTES ACIMA ESPECIFICADOS; TESTES DE FUNCIONAMENTO, REGULAGENS E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHA FORD / CARGO 2622 E BRANCA 2007 / 2007 PLACA MEA0J15, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS. A AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JUSTIFICAM-SE PELA NECESSIDADE DE MANTER O CAMINHÃO PRANCHA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DESEMPENHADOS PELA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS. PD 4131/2026.**

1.1. O objeto compreende a aquisição de bloco de motor parcial novo compatível com o caminhão **Ford Cargo 2622E, ano 2007, placa MEA0J15**, incluindo o fornecimento dos componentes correlatos e a execução de serviços técnicos especializados para remoção do motor avariado, montagem, instalação, substituição de peças, testes de funcionamento, regulagens e demais procedimentos necessários ao pleno restabelecimento das condições operacionais do veículo, pertencente à frota da **Secretaria de Urbanismo e Obras**. A presente solicitação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços públicos desempenhados pela Secretaria, especialmente no transporte de maquinários, equipamentos e apoio às frentes de serviço, assegurando maior confiabilidade, segurança mecânica e eficiência operacional.

1.2 Itens e especificações. O objeto compreende o fornecimento de **01 bloco de motor parcial novo**, com os respectivos componentes e serviços completos de instalação e testes operacionais, devendo contemplar, no mínimo: bloco de motor parcial novo compatível com o modelo especificado; bomba de óleo; bomba d'água; jogo de juntas do motor; filtro de óleo; filtro de ar; filtro de combustível; filtro separador de água; correia do alternador; trava da rosca; óleo lubrificante 15W40; demais periféricos necessários à perfeita montagem e funcionamento do conjunto; bem como mão de obra especializada para remoção, montagem, instalação, testes operacionais, regulagens e verificações técnicas. As especificações completas, quantitativos e demais requisitos técnicos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

constam no Termo de Referência (Anexo X), observados também os elementos técnicos constantes do DFD e dos documentos de planejamento da contratação.

1.2.1 Local e prazo de execução/disponibilização: o local de entrega e execução será na **Secretaria de Urbanismo e Obras**, situada na **Rua Leonel Thiesen, nº 1901, Vila, Ituporanga/SC, CEP 88.400-000**, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das **8h às 12h** e das **13h às 17h**, ou em outro local expressamente indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço.

1.2.2 O prazo para entrega do material e execução dos serviços será de, no máximo, **25 (vinte e cinco) dias**, contados do recebimento da **Nota de Empenho** e/ou da **Ordem de Fornecimento/Serviço**. O cumprimento do prazo estipulado é essencial para evitar a indisponibilidade prolongada do veículo e assegurar a continuidade dos serviços operacionais da Secretaria de Urbanismo e Obras.

1.3 Recebimento e critérios de aceitação: os materiais fornecidos e os serviços executados deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, da proposta apresentada e dos documentos que instruem o processo. O recebimento ficará condicionado à verificação técnica da compatibilidade das peças, da correta execução dos serviços, da realização dos testes operacionais e da entrega do veículo em plenas condições de funcionamento.

1.3.1 A fiscalização contratual abrangerá a verificação da conformidade da execução com o Termo de Referência e demais peças do processo, incluindo a compatibilidade técnica das peças fornecidas, a qualidade da montagem e instalação, o cumprimento dos prazos, a observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente óleo lubrificante e componentes substituídos.

1.3.2 Constatadas não conformidades, falhas, inadequações ou divergências em relação às especificações exigidas, os materiais e/ou serviços poderão ser rejeitados, devendo a **CONTRATADA**, às suas expensas e sem ônus para o Município, providenciar a substituição das peças incompatíveis, defeituosas ou o refazimento dos serviços inadequados no prazo máximo de **2 (dois) dias**, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Como critério essencial de aceitação, o caminhão deverá ser entregue em plenas condições de uso, apto ao trabalho regular, sem ruídos anormais, vazamentos de óleo ou líquido de arrefecimento, falhas de funcionamento, perda de potência ou qualquer irregularidade que comprometa sua confiabilidade, segurança ou desempenho operacional.

1.3.3 Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da **CONTRATADA** e anuência expressa do gestor do contrato. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência inicial de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, desde que:

I - Haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II - A Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III - O aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

2.3 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

2.4 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

2.5 Na assinatura do aditivo ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$

3.2 No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto, compreendendo o fornecimento do **bloco de motor parcial novo**, das peças, componentes, periféricos, insumos e materiais necessários à perfeita montagem e funcionamento do conjunto, bem como a **mão de obra especializada** para remoção do motor avariado, montagem, instalação, substituição de componentes, testes operacionais, regulagens e demais procedimentos técnicos indispensáveis ao pleno funcionamento do caminhão prancha **placa MEA0J15**. Incluem-se, ainda, todos os tributos, impostos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como despesas com deslocamento, transporte, frete, carga, descarga, seguro, ferramentas, equipamentos, EPIs, logística, garantia, assistência técnica, destinação ambientalmente adequada de óleo lubrificante, resíduos e componentes substituídos, além de quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, observadas as condições previstas no DFD e Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/32369a9e85f58>



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de até **28 (vinte e oito) dias** após a apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que o objeto tenha sido **regularmente executado e recebido definitivamente** pelo fiscal do contrato, com o devido atesto de conformidade, observadas a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da Administração.

5.2 O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade integral do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda e demais documentos que instruem o processo, mediante aceite formal do servidor responsável pela fiscalização, o qual atestará a compatibilidade técnica das peças fornecidas, a adequada execução dos serviços de remoção, montagem, instalação, testes operacionais e regulagens, bem como a entrega do caminhão em plenas condições de funcionamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

5.3 Caso as peças fornecidas ou os serviços executados não atendam às especificações técnicas, às normas aplicáveis ou às condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até a devida substituição, correção ou refazimento, às expensas da Contratada, sem ônus para o Município. Nessa hipótese, o recebimento definitivo somente ocorrerá após a regularização integral do objeto e nova verificação técnica pela fiscalização competente.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências decorrentes de inadimplemento contratual, aplicação de penalidades, multas, obrigação de substituição de peças incompatíveis, refazimento de serviços rejeitados ou qualquer outra irregularidade verificada na execução, sem que isso gere direito a reajuste, compensação ou atualização monetária em favor da Contratada.

5.5 O pagamento corresponderá ao **valor efetivamente aceito do objeto contratado**, observada a execução integral da solução, abrangendo o fornecimento das peças, componentes, insumos e a mão de obra especializada necessária ao restabelecimento do pleno funcionamento do veículo, sendo vedado o pagamento de peças, materiais ou serviços rejeitados, não executados ou não aprovados pela fiscalização. Excepcionalmente, em caso de rescisão contratual devidamente formalizada, poderá ser efetuado pagamento apenas da parcela que tenha sido efetivamente executada, recebida e considerada útil à Administração, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Obrigações da CONTRATANTE

6.1.1 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao fiel cumprimento do contrato, incluindo a emissão da Nota de Empenho e, quando cabível, da Ordem de Fornecimento/Serviço, bem como o fornecimento das informações técnicas e operacionais indispensáveis à execução do objeto.

6.1.2 Disponibilizar o veículo objeto da contratação, bem como indicar formalmente o local de entrega/execução, os horários de atendimento, os procedimentos internos de acesso e os responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

6.1.3 Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer alteração de local, horário ou condição de recebimento/execução que possa interferir na prestação dos serviços, promovendo o devido registro formal.

6.1.4 Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, assegurando o acompanhamento técnico da execução, a verificação da compatibilidade das peças fornecidas, o controle dos prazos contratuais e a realização dos testes necessários antes do aceite final.

6.1.5 Realizar o recebimento provisório e, após verificação da conformidade qualitativa e técnica do objeto, promover o recebimento definitivo, atestando o pleno funcionamento do veículo e registrando eventuais ocorrências, falhas ou inconformidades.

6.1.6 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, falhas na montagem, incompatibilidade de peças, irregularidades nos testes de funcionamento ou qualquer outra desconformidade, exigindo a substituição, correção ou refazimento nos prazos estabelecidos no contrato.

6.1.7 Autorizar formalmente, quando tecnicamente justificado e legalmente cabível, eventual substituição de componentes adicionais não inicialmente previstos, desde que constatada sua necessidade durante a desmontagem e observados os limites legais e contratuais aplicáveis.

6.1.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições previstos no instrumento convocatório e no contrato, condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao respectivo atesto da fiscalização.

6.1.9 Exigir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, adotar as medidas de fiscalização e controle necessárias e aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, nos termos do edital, do contrato e da legislação aplicável.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

6.2. Obrigações da CONTRATADA

6.2.1 Executar integralmente o objeto contratado, em regime de responsabilidade técnica unificada, mediante o fornecimento do **bloco de motor parcial novo**, das peças, componentes, periféricos, insumos e materiais necessários, bem como da mão de obra especializada para remoção do motor avariado, montagem, instalação, substituição de componentes, testes operacionais, regulagens e demais procedimentos indispensáveis ao pleno funcionamento do caminhão prancha placa **MEA0J15**, em estrita conformidade com o Termo de Referência e demais documentos do processo.

6.2.2 Fornecer exclusivamente peças novas, compatíveis com o modelo do veículo e adequadas à perfeita montagem e funcionamento do conjunto mecânico, responsabilizando-se integralmente pela conferência prévia das especificações técnicas e da compatibilidade dos componentes fornecidos.

6.2.3 Empregar profissionais qualificados e equipe tecnicamente habilitada para a execução dos serviços, observando os procedimentos técnicos adequados, as normas de segurança do trabalho e as exigências aplicáveis à manutenção corretiva de veículos pesados.

6.2.4 Disponibilizar infraestrutura, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pelos custos, encargos e meios indispensáveis ao cumprimento do objeto.

6.2.5 Executar os serviços no prazo máximo estipulado no contrato, observando o cronograma necessário à conclusão da montagem, instalação, testes e entrega do veículo em perfeitas condições operacionais.

6.2.6 Realizar, antes da entrega, todos os testes de funcionamento, regulagens e verificações técnicas necessárias, assegurando que o caminhão seja entregue em plenas condições de uso, apto ao trabalho regular, sem ruídos anormais, vazamentos, falhas de funcionamento, perda de potência ou qualquer irregularidade que comprometa a confiabilidade, a segurança ou o desempenho operacional do veículo.

6.2.7 Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, franqueando o acompanhamento da execução e apresentando, quando solicitado, relatórios técnicos, laudos ou registros dos serviços executados.

6.2.8 Responsabilizar-se por falhas de montagem, instalação inadequada, fornecimento de peça incompatível, defeituosa ou imprópria, bem como por danos causados a componentes do veículo durante a desmontagem, montagem ou instalação, promovendo, às suas expensas, a correção, substituição ou reparação necessária.

6.2.9 Substituir imediatamente, sem ônus para o Município, as peças incompatíveis, defeituosas ou rejeitadas, bem como refazer os serviços executados em desacordo com as especificações do contrato, no prazo máximo de **2 (dois) dias** contados da notificação formal.

6.2.10 Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução, especialmente óleo lubrificante, filtros, juntas, componentes substituídos e demais materiais descartados, em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

6.2.11 Manter garantia das peças fornecidas e dos serviços executados, prestando assistência técnica e realizando nova intervenção, quando necessária, em caso de falha decorrente de defeito de fabricação, montagem incorreta ou execução inadequada, sem custo adicional para a Administração, na forma prevista no contrato.

6.2.12 Comunicar imediatamente e por escrito ao fiscal do contrato qualquer ocorrência superveniente que possa comprometer o prazo, o custo, a qualidade da execução ou o pleno funcionamento do veículo, incluindo a identificação de desgaste oculto ou necessidade de substituição de componentes adicionais não previstos inicialmente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

6.2.13 Responder por danos, perdas e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência na execução contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.14 Reconhecer que o atraso na execução, o fornecimento de peças incompatíveis, a reprovação nos testes de funcionamento, a inobservância das normas técnicas e de segurança ou a entrega do veículo em condições inadequadas de uso caracterizam inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções e demais consequências previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

6.2.15 A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima de 06 meses para as peças fornecidas e para os serviços executados, contados do recebimento definitivo, obrigando-se a promover, sem ônus para a Administração, a substituição de componentes defeituosos e/ou o refazimento dos serviços que apresentarem falhas decorrentes de defeito de fabricação, incompatibilidade, montagem inadequada ou execução incorreta.

6.2.16. Ao final da execução, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo, a descrição dos serviços executados, a relação das peças efetivamente substituídas, os testes realizados e a declaração de que o veículo foi entregue em plenas condições operacionais.

6.2.17. Verificada, durante a desmontagem, a necessidade técnica de substituição de componentes adicionais não previstos inicialmente, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fiscal do contrato, com justificativa técnica e orçamento discriminado, ficando vedada a execução ou cobrança sem prévia autorização formal da Administração.

6.2.18 A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo uso de EPIs, pela adoção de procedimentos técnicos seguros e pela integridade de seus empregados, prepostos e terceiros envolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 7.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 7.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

7.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I – multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

7.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

7.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

7.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 7.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

7.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; 9.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

11.1 **Objeto:** Aquisição de bloco de motor parcial novo e contratação de serviços especializados de substituição, montagem e testes de funcionamento do caminhão prancha.

Nº	Risco identificado	Causa provável	Probabilidade	Impacto	Nível do risco	Medidas preventivas	Plano contingência	de Responsável	
1	Fornecimento de peça incompatível com o veículo	Falha de especificação técnica ou erro do fornecedor	na	Média	Alto	Alto	Conferência detalhada da compatibilidade técnica e exigência de garantia do fornecedor	Substituição imediata da peça sem ônus à Administração	Setor de Manutenção / Fiscal do Contrato
2	Atraso na entrega do bloco componentes	Problemas logísticos e ou indisponibilidade em estoque		Média	Alto	Alto	Definição de prazo contratual com previsão de penalidades	Reprogramação do cronograma e aplicação de sanções contratuais	Setor de Compras
3	Falha na execução da mão de obra especializada	Equipe sem qualificação adequada execução inadequada	sem	Baixa	Alto	Médio	Exigir comprovação de qualificação técnica e experiência anterior compatível	Refazimento do serviço sem custo adicional para a Administração	Fiscal do Contrato
4	Necessidade de peças não previstas	Desgaste oculto identificado durante a desmontagem		Média	Médio	Médio	Inspeção detalhada e periféricos necessários	prévia e previsão de aquisição de complementar, conforme a legislação aplicável	Setor Técnico
5	Danos componentes do veículo desmontagem montagem	a Procedimento inadequado ou uso de ferramentas impróprias		Baixa	Alto	Médio	Adoção de procedimentos técnicos padronizados e supervisão da execução	de Reparação ou substituição do componente danificado	Fiscal do Contrato
6	Falhas no funcionamento após a instalação	Montagem incorreta ou		Baixa	Alto	Médio	Realização de testes operacionais	de testes operacionais Acionamento de garantia e nova	Setor de Manutenção





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

7	Interrupção prolongada da disponibilidade do veículo	de fabricação	defeito	de	completos e exigência de garantia técnica	intervenção técnica sem ônus	Definição de cronograma detalhado com prazos objetivos	Remanejamento operacional ou utilização de veículo substituto, se necessário	Secretaria Demandante
8	Custos superiores ao estimado	Variação de preços ou necessidade de serviços adicionais	de	Baixa	Médio	Baixo	Pesquisa de preços atualizada e orçamento detalhado	Ajuste formal, dentro dos limites legais e contratuais	Setor Administrativo
9	Descumprimento de normas técnicas ambientais	de	Descarte inadequado de óleo, filtros ou resíduos	de	Baixa	Médio	Baixo	Exigir cumprimento das normas técnicas ambientais e destinação adequada dos resíduos	Notificação e responsabilização da Fiscal do Contrato
10	Ausência de garantia de suporte técnico	de	Fornecedor não prestar assistência adequada	Baixa	Médio	Baixo	Previsão contratual clara de assistência técnica	Aplicação de penalidades e das medidas cabíveis	de adoção Setor Jurídico

11.2 Classificação sugerida:

- **Probabilidade:** Baixa / Média / Alta
- **Impacto:** Baixo / Médio / Alto
- **Nível do risco:** resultado qualitativo da combinação entre probabilidade e impacto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Compete à CONTRATADA

12.1.1 Executar integralmente o objeto contratado, mediante o fornecimento de **bloco de motor parcial novo** compatível com o caminhão **Ford Cargo 2622E, ano 2007, placa MEA0J15**, bem como das peças, componentes, periféricos, insumos e materiais necessários à perfeita montagem e funcionamento do conjunto, além da mão de obra técnica especializada para remoção do motor avariado, montagem, instalação, substituição de componentes, testes operacionais, regulagens e demais procedimentos indispensáveis ao pleno restabelecimento das condições de uso do veículo.

12.1.2 Fornecer exclusivamente peças **novas, compatíveis e adequadas** ao modelo do veículo, responsabilizando-se integralmente pela conferência prévia das especificações técnicas e pela correta compatibilidade dos componentes aplicados.

12.1.3 Disponibilizar infraestrutura adequada, ferramentas, equipamentos e **mão de obra qualificada**, com equipe tecnicamente apta à execução dos serviços, observando os procedimentos técnicos adequados, as normas de segurança e as exigências aplicáveis à manutenção corretiva de veículos pesados.

12.1.4 Executar os serviços de forma integrada e sob responsabilidade técnica unificada, de modo a assegurar padronização da execução, rastreabilidade dos serviços realizados e preservação da garantia das peças e da montagem.

12.1.5 Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e permitindo o acompanhamento da execução, inclusive quanto à compatibilidade das peças, andamento da montagem, instalação, testes e regulagens.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

12.1.6 Realizar, antes da entrega do veículo, todos os **testes de funcionamento, regulagens e verificações técnicas necessárias**, de forma a assegurar que o caminhão seja entregue em plenas condições operacionais.

12.1.7 Responsabilizar-se por falhas de montagem, instalação inadequada, fornecimento de peça incompatível, defeituosa ou imprópria, bem como por danos causados a componentes do veículo durante a desmontagem, montagem ou instalação, promovendo, às suas expensas, a correção, reparação, substituição ou refazer o necessário.

12.1.8 Substituir as peças incompatíveis, defeituosas ou rejeitadas e refazer os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais no prazo máximo de **2 (dois) dias**, contados da notificação formal, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.1.9 Cumprir o prazo máximo de execução contratual de **25 (vinte e cinco) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observando o cronograma necessário à conclusão da montagem, instalação, testes e entrega do veículo.

12.1.10 Comunicar imediatamente e por escrito ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo, o custo, a qualidade da execução ou o pleno funcionamento do veículo, inclusive eventual identificação de desgaste oculto ou necessidade de substituição de componentes adicionais não inicialmente previstos.

12.1.11 Abster-se de executar substituições adicionais não previstas inicialmente sem a devida **autorização formal da Administração**, salvo em situação emergencial devidamente justificada e imediatamente comunicada ao fiscal do contrato.

12.1.12 Responsabilizar-se pela coleta, acondicionamento e **destinação ambientalmente adequada** dos resíduos gerados na execução, especialmente óleo lubrificante, filtros, juntas, componentes substituídos e demais materiais descartados, em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

12.1.13 Manter garantia das peças fornecidas e dos serviços executados, prestando assistência técnica e realizando nova intervenção, quando necessária, em razão de defeito de fabricação, incompatibilidade, montagem incorreta ou execução inadequada.

12.1.14 Responder por danos, perdas e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência na execução contratual, sem que haja transferência de responsabilidade à Administração.

12.1.15 Reconhecer que o atraso injustificado na execução, a entrega de peças incompatíveis, a reprovação nos testes de funcionamento, a inobservância das normas técnicas e de segurança ou a entrega do veículo em condições inadequadas de uso caracterizam inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções e demais consequências previstas no instrumento convocatório e no contrato.

12.2 Compete à CONTRATANTE:

12.2.1 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao fiel cumprimento do contrato, incluindo a emissão da Nota de Empenho e, quando cabível, da Ordem de Fornecimento/Serviço, bem como o fornecimento das informações técnicas e operacionais indispensáveis à execução do objeto.

12.2.2 Disponibilizar o veículo objeto da contratação e indicar formalmente o local de execução e recebimento, os horários de atendimento e os responsáveis pelo acompanhamento contratual.

12.2.3 Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, competindo-lhes o acompanhamento da execução, a verificação da conformidade técnica das peças e serviços, a conferência dos prazos e a realização dos testes necessários ao aceite.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

12.2.4 Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer alteração de local, horário ou condição de execução/recebimento que interfira no cumprimento do contrato, promovendo o devido registro formal.

12.2.5 Realizar o recebimento provisório e, após verificação da conformidade qualitativa e técnica do objeto, promover o recebimento definitivo, registrando eventuais ocorrências, falhas ou inconformidades.

12.2.6 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, falhas, defeitos, incompatibilidades ou qualquer desconformidade verificada na execução contratual, exigindo substituição, correção ou refazimento nos prazos estabelecidos.

12.2.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições previstos no edital e no contrato, condicionado ao recebimento definitivo e ao atesto da fiscalização.

12.2.8 Exigir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, na forma da legislação, do edital e do contrato.

12.3 Recebimento, fiscalização e aceite -

12.3.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela **Secretaria de Urbanismo e Obras**, na condição de Fiscal e Gestor do Contrato, a quem competirá verificar a conformidade das peças fornecidas, dos serviços executados e do resultado final obtido.

12.3.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas, vícios, defeitos de fabricação, incompatibilidade de peças, falhas de montagem ou emprego de material inadequado.

12.3.3 O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão da entrega das peças e da execução dos serviços, mediante registro formal do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

12.3.4 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, servindo apenas como marco inicial para a realização da conferência técnica e operacional pela fiscalização.

12.3.5 Após o recebimento provisório, a equipe de fiscalização procederá à verificação da conformidade do objeto, podendo realizar inspeções, solicitações de esclarecimentos, testes operacionais e outras diligências necessárias ao aceite.

12.3.6 A inspeção verificará, no mínimo:

- a) a compatibilidade técnica do bloco de motor parcial, peças, componentes e periféricos fornecidos;
- b) a qualidade da remoção, montagem, instalação e substituição dos componentes previstos;
- c) a realização de testes operacionais, regulagens e verificações técnicas necessárias;
- d) a inexistência de ruídos anormais, vazamentos de óleo ou líquido de arrefecimento, falhas de funcionamento, perda de potência ou qualquer irregularidade que comprometa a confiabilidade, a segurança ou o desempenho operacional do veículo;
- e) o cumprimento das obrigações relativas à garantia e à destinação adequada dos resíduos gerados.

12.3.7 Como critério essencial de aceitação, o caminhão deverá ser entregue em **plenas condições de uso**, apto ao trabalho regular, com desempenho compatível com o esperado para a solução contratada.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

12.4 Do recebimento definitivo

12.4.1 O recebimento definitivo ocorrerá após a inspeção e a constatação de que o objeto foi executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, a proposta da contratada e os demais documentos do processo, sendo formalizado mediante o respectivo **atesto** na Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato.

12.4.2 Somente o recebimento definitivo autorizará o encaminhamento da documentação fiscal para os trâmites de liquidação e pagamento.

12.4.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia das peças fornecidas e dos serviços executados, nem afasta a possibilidade de acionamento posterior em caso de vícios ocultos, falhas supervenientes ou defeitos constatados dentro do prazo de garantia.

12.5 Da rejeição, correção e substituição

12.5.1 Caso as peças fornecidas ou os serviços executados apresentem vícios, defeitos, incompatibilidades, falhas de montagem, inadequação técnica ou qualquer desconformidade em relação às exigências contratuais, o Fiscal do Contrato registrará a ocorrência e poderá rejeitar o objeto no todo ou em parte.

12.5.2 A CONTRATADA será notificada para providenciar a substituição das peças rejeitadas, a correção das falhas constatadas ou o refazimento dos serviços inadequadamente executados no prazo improrrogável de **2 (dois) dias**, correndo por sua conta todos os custos operacionais, logísticos, de mão de obra, materiais e transporte.

12.5.3 O não cumprimento do prazo de correção/substituição, a reincidência na execução defeituosa ou a persistência de falhas que impeçam o pleno funcionamento do veículo caracterizarão inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis.

12.5.4 Na hipótese de identificação, durante a desmontagem, de necessidade técnica de substituição de componentes adicionais não inicialmente previstos, a CONTRATADA deverá apresentar comunicação formal, acompanhada da devida justificativa técnica, ficando vedada a cobrança ou execução sem prévia autorização da Administração, observado o regime legal aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSÁVEIS

16.1 Fica designado como gestor do contrato a pessoa de Leandro May





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

16.2 Fica designado como fiscal do contrato a pessoa de Eduardo Augusto Borba

16.3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ituporanga, de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal da Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2026 15:04 -03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p32369a9e85f58>



ANEXO VIII

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria de Urbanismo e Obras
SETOR REQUISITANTE	Secretaria de Urbanismo e Obras
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria de Urbanismo e Obras
<p>1. OBJETO: Aquisição de bloco de motor parcial compatível com o caminhão FORD CARGO 2622E, ano 2007, o fornecimento deverá contemplar, bloco de motor parcial novo, compatível com o modelo supracitado; bomba de óleo; bomba d'água; jogo de juntas do motor; filtro de óleo; filtro de ar; filtro de combustível; filtro separador de água; correia do alternador; trava da rosca; óleo lubrificante 15w40. Demais periféricos necessários para a perfeita montagem e funcionamento do conjunto. Deverá ainda estar incluso no fornecimento o serviço de mão de obra especializada para remoção do motor avariado; montagem e instalação do bloco de motor parcial; substituição dos componentes acima especificados; testes de funcionamento, regulagens e demais procedimentos necessários para pleno funcionamento do veículo CAMINHÃO PRANCHA placa MEA0J15, pertencente à frota da Secretaria de Urbanismo e Obras. A aquisição e execução dos serviços justificam-se pela necessidade de manter o caminhão prancha em perfeitas condições de uso, garantindo a continuidade dos serviços operacionais desempenhados pela Secretaria de Urbanismo e Obras.</p>	
<p>2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação tem por objeto a aquisição de bloco de motor parcial novo, compatível com o caminhão Ford Cargo 2622E, ano 2007, incluindo o fornecimento dos seguintes componentes: bloco de motor parcial novo compatível com o modelo supracitado; bomba de óleo; bomba d'água; jogo de juntas do motor; filtro de óleo; filtro de ar; filtro de combustível; filtro separador de água; correia do alternador; trava da rosca; óleo lubrificante 15W40, bem como demais periféricos necessários para a perfeita montagem e funcionamento do conjunto. Deverá ainda estar incluso no fornecimento o serviço de mão de obra especializada para remoção do motor avariado; montagem e instalação do bloco de motor parcial; substituição dos componentes acima especificados; realização de testes de funcionamento, regulagens e demais procedimentos necessários para o pleno funcionamento do veículo caminhão prancha, placa MEA0J15, pertencente à frota da Secretaria de Urbanismo e Obras.</p>	





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

A contratação justifica-se pela necessidade de manter o caminhão prancha em perfeitas condições de uso, garantindo a continuidade dos serviços operacionais desempenhados pela Secretaria de Urbanismo e Obras, especialmente no transporte de maquinários e equipamentos utilizados nas atividades de manutenção urbana e infraestrutura municipal.

Ressalta-se que o referido serviço não pode ser executado por meio do sistema Maxifrota, nos termos do Contrato nº 19.864/2025, celebrado entre o Município de Ituporanga, a empresa Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda e o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, tendo em vista a limitação prevista na Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alínea “cc”, a qual determina que o sistema da contratada deve atualizar o valor dos veículos para que a soma das manutenções em um período de 12 meses não ultrapasse o percentual de 40% do valor constante na tabela FIPE.

No caso em questão, o valor estimado para o conserto ultrapassa o limite de 40% da Tabela FIPE. Contudo, é importante considerar que o valor da Tabela FIPE constitui apenas uma base referencial de mercado, não refletindo integralmente as condições reais e as melhorias incorporadas ao veículo. O caminhão em questão passou por significativa modificação estrutural, com a retirada da caçamba original e instalação de prancha específica para transporte de equipamentos, confeccionada com madeira de alta resistência e posteriormente reforçada com estrutura metálica, agregando valor patrimonial e funcional ao bem.

Destaca-se ainda que, para as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Urbanismo e Obras, este caminhão prancha atende plenamente às necessidades operacionais do Município, sendo equipamento adequado e suficiente para o transporte de máquinas e implementos utilizados nas frentes de trabalho.

Cumprе salientar que, na indisponibilidade do referido veículo, o Município necessita contratar empresa terceirizada para fornecimento de caminhão prancha destinado ao transporte de maquinário, atualmente vinculado ao Processo Licitatório nº 354/2025, cujo contrato encontra-se próximo ao término de sua vigência. O valor contratado é de R\$ 15,00 por quilômetro rodado, e considerando a extensa da área territorial do Município de Ituporanga, tal despesa torna-se significativa ao longo do período.

Além do impacto financeiro, há ainda o risco operacional, uma vez que o caminhão terceirizado pode não estar disponível no momento exato da solicitação, ocasionando atrasos





consideráveis na execução dos serviços prestados pela Secretaria de Urbanismo e Obras, comprometendo o atendimento às demandas da população.

Dessa forma, sob a ótica da economicidade, eficiência administrativa e continuidade do serviço público, a aquisição do bloco de motor parcial, com a execução dos serviços necessários à recuperação do veículo, mostra-se medida mais vantajosa ao interesse público, garantindo autonomia operacional, redução de custos com terceirizações e maior agilidade na prestação dos serviços essenciais.

É fundamental que a aquisição das peças e a execução da mão de obra sejam realizadas por uma única empresa contratada, de forma integrada, a fim de assegurar a responsabilidade técnica unificada sobre os serviços prestados e os materiais fornecidos. Tal medida evita a fragmentação de responsabilidades entre fornecedores distintos, o que poderia comprometer a cobertura e a efetividade da garantia, especialmente em casos de falhas ou defeitos cuja origem demande apuração técnica. A contratação conjunta contribui, portanto, para maior segurança, rastreabilidade, padronização do serviço e continuidade da garantia, prevenindo eventuais interrupções decorrentes da aquisição de peças em um fornecedor e da execução da instalação ou reparo por outro.

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A presente contratação enquadra-se como **dispensa de licitação na forma eletrônica**, em razão do valor estimado, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva de veículo pertencente à frota municipal, observados os limites legais vigentes.

Nos termos do § 3º do art. 75 da referida Lei, será adotado o procedimento em formato eletrônico, com a devida divulgação em sítio oficial, visando à obtenção da proposta mais vantajosa e à observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

No âmbito municipal, o procedimento observará as disposições do Decreto Municipal nº 0004/2023, que regulamenta a dispensa eletrônica no Município de Ituporanga/SC e disciplina o rito procedimental em plataforma eletrônica própria.

2.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCO:

O objeto da contratação consiste na aquisição de bloco de motor parcial e componentes correlatos, bem como na prestação de serviços especializados de remoção, instalação, substituição e testes do motor do caminhão Ford Cargo 2622E, ano 2007, placa MEA0J15, integrante da frota da Secretaria de Urbanismo e Obras.





O fornecimento deverá incluir todos os itens e serviços necessários para o pleno funcionamento do veículo, conforme especificações técnicas previamente detalhadas.

A análise de risco relativa à contratação encontra-se registrada no Mapa de Risco em anexo ao processo, contemplando os fatores relacionados à paralisação do veículo, compatibilidade das peças, execução adequada dos serviços e impactos à continuidade das atividades da Secretaria, assegurando medidas mitigadoras e acompanhamento técnico durante a execução.

2.3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A Administração Pública utilizou como critério de pesquisa de preço o previsto no art. 23, da Lei 14.133/21, ao qual dispõe: *“O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”*.

Ainda, invocou-se como respaldo legal o art. 5º, incisos I e IV, e art. 6 do Decreto Municipal nº 125 de 20 de outubro de 2022, o qual estabelece os métodos para a pesquisa de preço, conforme disposto:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados **de forma combinada ou não**:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

A estimativa de preços deverá observar o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, mediante pesquisa de mercado com fornecedores locais, de modo a garantir compatibilidade com os valores praticados, respeitando o princípio da economicidade.

Ademais, para busca pelo maior número de fornecedores para verificação no preço praticado localmente, e sempre executando o princípio da economicidade, foram solicitados orçamentos para **5 (cinco) empresas distintas**.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Diante do exposto optou-se pela compra direta compreendida no processo de dispensa de licitação, conforme art. 75 da Lei 14.133/21, inciso I:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Para aferição dos valores praticados no mercado, foi realizada pesquisa junto a 05 (cinco) fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação, visando garantir a ampla verificação da compatibilidade dos preços e a adequada comparação das propostas apresentadas.

As empresas consultadas foram: MECÂNICA ITU – CNPJ nº 78.330.131/0001-24: apresentou cotação para todos os itens solicitados. Destaca-se que, por estar localizada no próprio município, não há necessidade de contratação de serviço de guincho para deslocamento do veículo, o que representa redução de custo operacional para a Administração. MF MECÂNICA DIESEL – CNPJ nº 47.449.853/0001-79: apresentou proposta contemplando todos os itens requeridos. Considerando que a empresa está situada no município de Aurora, o deslocamento do veículo pode ser realizado sem necessidade de guincho, não gerando custo adicional relevante. MECÂNICA DIESEL DO JAIRO – CNPJ nº 01.961.773/0001-05: apresentou proposta, contudo, por estar localizada em município mais distante, há necessidade de contratação de serviço de guincho para o transporte do caminhão até o estabelecimento, o que implica acréscimo de custos indiretos à contratação. MECÂNICA PRESIDENTE – CNPJ nº 00.484.660/0001-95 e FACHINI TRANSPORTES E SERVIÇOS – CNPJ nº 00.583.331/0001-00: não apresentaram cotação para a totalidade dos itens solicitados, impossibilitando sua consideração para fins de comparação global e julgamento do menor custo total da contratação.

Dessa forma, para fins de análise da vantajosidade econômica, consideraram-se as propostas que contemplaram integralmente os itens solicitados, bem como os custos adicionais envolvidos, como eventual necessidade de guincho, garantindo a observância aos princípios da economicidade e da eficiência na Administração Pública.

Para a composição e validação da pesquisa de preços, também foram utilizados como parâmetros contratações registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, com o objetivo de garantir maior fidedignidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado. Entretanto, não foram identificados contratos, atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes com objeto idêntico ou suficientemente similar ao pretendido, aptos a subsidiar diretamente a formação comparativa de preços para a presente contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EMPRESAS / PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) / DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	VALOR
MECANICA ITU – 78.330.131/0001-24	R\$ 66.186,00
MF MECANICA DIESEL – 47.449.853/0001-79	R\$ 69.810,00
MECANICA DIESEL DO JAIRO – 01.961.773/0001-05	R\$ 101.115,00
MECANICA PRESIDENTE – 00.484.660/0001-95	R\$ 80.883,37
FACHINI TRANSPORTES E SERVIÇOS – 00.583.331/0001-00	R\$ 116.249,53

Para a definição dos valores, adotou-se a metodologia da média aritmética, calculada pela soma das medições dividida pelo número de observações, aplicável quando os dados apresentarem homogeneidade, conforme Art. 6º, §1º do Decreto municipal nº 125 de 20 de outubro de 2022.

2.4. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Deverão ser observadas e cumpridas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 115 a 123, bem como demais legislações e normas aplicáveis às contratações públicas.

Ressalta-se que a execução do serviço exige a retirada e a posterior entrega do veículo no local indicado pela Administração, sendo necessária logística compatível para o adequado transporte e devolução do bem.

Destaca-se, ainda, que empresas sediadas no município ou na região já possuem conhecimento prévio do veículo em questão, o que contribui para maior eficiência na execução dos serviços. A contratação de empresa local também facilita o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração, além de proporcionar maior agilidade e facilidade no atendimento de eventuais demandas relacionadas à garantia, em razão da proximidade geográfica.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

Item	Produto - descrição	Quantidade	Val Unitário	Total
1	BLOCO MOTOR PARCIAL	01	R\$ 70.774,88	R\$ 70.774,88
2	BOMBA OLEO	01	R\$ 926,67	R\$ 926,67
3	BOMBA D ÁGUA	01	R\$ 319,00	R\$ 319,00
4	KIT JUNTA MOTOR	01	R\$ 2.878,90	R\$ 2.878,90
5	FILTRO OLEO	01	R\$ 89,77	R\$ 89,77
6	FILTRO AR	01	R\$ 129,85	R\$ 129,85
7	FILTRO DIESEL	01	R\$ 95,11	R\$ 95,11
8	FILTRO COMB SEPARADOR ÁGUA	01	R\$ 218,53	R\$ 218,53
9	CORREIA GIR ALT	01	R\$ 168,05	R\$ 168,05
10	SERVIÇO DE LAVAÇÃO PEÇAS	01	R\$ 342,50	R\$ 342,50





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

11	SILICONE NEUTRO ALTA TEMPERATURA	02	R\$ 46,47	R\$ 92,95
12	TRAVA ROSCA	02	R\$ 26,66	R\$ 53,33
13	ADITIVO ARREF	06	R\$ 48,95	R\$ 293,70
14	MÃO DE OBRA TECNICA	20	R\$ 536,20	R\$ 10.724,00
15	COXIM/CALÇO	1	R\$ 387,68	R\$ 387,68
16	FILTRO AR	1	R\$ 126,86	R\$ 126,86
17	OLEO 15W40	24	R\$ 27,56	R\$ 661,56
18	GUINCHO	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
			TOTAL	R\$ 88.883,33

4. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

Além da apresentação da documentação de habilitação exigida nos termos do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, deverá ser comprovada a qualificação técnica e técnico-profissional, mediante a apresentação de documentos que demonstrem que a empresa possui responsável técnico devidamente habilitado, bem como equipe com capacitação compatível com a natureza e complexidade dos serviços a serem executados, assegurando a adequada execução do objeto contratado, nos termos do art. 67 da referida lei.

5. GRAU DE PRIORIDADE: Alta

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 25 dias.

8. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O prazo para entrega do material e execução dos serviços será de até 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço.

O local de entrega e execução será na Secretaria de Urbanismo e Obras, situada na Rua Leonel Thiesen, nº 1901, Vila – Ituporanga/SC, CEP 88.400-000. O horário para recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Telefone para contato: (47) 3533-5105.

Dúvidas ou esclarecimentos sobre a entrega poderão ser encaminhados ao e-mail:

urbanismo3@ituporanga.sc.gov.br.

Os materiais destinados à montagem parcial do motor, bem como os serviços de mão de obra executados, poderão ser rejeitados quando estiverem em desacordo com as especificações





constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta apresentada, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Como critério essencial de aceitação, o caminhão deverá ser entregue em plenas condições de uso, apto para o trabalho regular. A montagem parcial do motor deverá resultar em funcionamento com desempenho equivalente ao original de fábrica, ou superior quando tecnicamente preparado, não sendo admitida a presença de ruídos anormais, vazamentos de óleo ou líquido de arrefecimento, falhas de funcionamento, perda de potência ou qualquer irregularidade que comprometa a confiabilidade, segurança ou desempenho operacional do veículo.

LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços de manutenção, incluindo a remoção do motor avariado, instalação do novo bloco de motor parcial, substituição de componentes e testes de funcionamento, será realizada nas dependências da empresa contratada (vencedora do certame), a qual deverá possuir estrutura técnica adequada para a perfeita execução do objeto.

O transporte do veículo (caminhão prancha placa MEA0J15) até o estabelecimento da contratada, bem como sua posterior devolução ao Município, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, que deverá providenciar todos os meios necessários para o deslocamento seguro do bem, independentemente da distância.

Todos os custos relacionados à logística de transporte, incluindo, mas não se limitando a, guincho, deslocamento, combustível, pedágios, seguros e demais despesas correlatas, deverão estar inclusos no preço global da proposta, não sendo admitida a cobrança adicional posterior a qualquer título.

A contratada será responsável por garantir a integridade do veículo durante todo o processo de transporte, execução dos serviços e devolução, respondendo por eventuais danos causados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Após a realização de pesquisa nos processos administrativos e editais disponibilizados no Sistema IPM da Prefeitura Municipal de Ituporanga, verificou-se a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto da presente demanda no exercício de 2026. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida não possui vínculo com outros contratos vigentes ou planejados que possam influenciar sua execução ou depender de sua formalização.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. DOTAÇÃO: Secretaria de Urbanismo e Obras – 175; 179 e 183

11. INDICAÇÃO GESTOR: Leandro May

12. INDICAÇÃO FISCAL: Eduardo Augusto Borba

13. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Ituporanga/SC, 17 de abril de 2026.



Assinado eletronicamente por:
LEANDRO MAY
.401.949-
17/04/2026 14:20:44

Assinatura do responsável





ANEXO IX – MAPA DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto

Aquisição de bloco de motor parcial novo compatível com caminhão Ford Cargo 2622E, ano 2007, incluindo fornecimento de componentes complementares e execução de serviços especializados para remoção do motor avariado, montagem, instalação, substituição de peças, testes de funcionamento, regulagens e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento do caminhão prancha placa MEA0J15, pertencente à frota da Secretaria de Urbanismo e Obras.

O fornecimento deverá contemplar, no mínimo:

- Bloco de motor parcial novo compatível com o modelo especificado;
- Bomba de óleo;
- Bomba d'água;
- Jogo de juntas do motor;
- Filtro de óleo;
- Filtro de ar;
- Filtro de combustível;
- Filtro separador de água;
- Correia do alternador;
- Trava da rosca;
- Óleo lubrificante 15W40;
- Demais periféricos necessários para a perfeita montagem e funcionamento

do conjunto;

- Serviço de mão de obra especializada para remoção, montagem, instalação, testes e regulagens.

1. Introdução e objetivo

Este Mapa de Gerenciamento de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, tratar e monitorar riscos que possam impactar prazos, custos, qualidade técnica, segurança e desempenho da aquisição e execução dos serviços relacionados à substituição do bloco de motor do caminhão prancha.

O documento estabelece medidas preventivas e contingenciais, bem como define responsabilidades entre a Administração e o fornecedor, assegurando a adequada execução contratual e a continuidade dos serviços operacionais da Secretaria de Urbanismo e Obras.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. Escopo e premissas operacionais

- Fornecimento de peças novas e compatíveis com o modelo do veículo;
- Execução por mão de obra técnica especializada e qualificada;
- Remoção do motor danificado e instalação do novo conjunto com substituição dos componentes especificados;
- Realização de testes de funcionamento, regulagens e verificações técnicas;
- Entrega do veículo em perfeitas condições operacionais;
- Fiscalização e acompanhamento por servidor designado;
- Aceite condicionado à verificação técnica do pleno funcionamento do veículo.

3. Critérios de avaliação dos riscos

Probabilidade (P): Baixa / Média / Alta

Impacto (I): Baixo / Médio / Alto

Nível do risco: definido qualitativamente pela combinação entre probabilidade e impacto.

Periodicidade de revisão: durante a execução do serviço e sempre que ocorrer evento relevante.

3.1 Matriz Probabilidade × Impacto

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa	Baixo	Baixo	Moderado
Média	Baixo	Moderado	Alto
Alta	Moderado	Alto	Crítico

Classificação orientativa:

- **Baixo:** monitoramento rotineiro
 - **Moderado:** controle e ações preventivas obrigatórias
 - **Alto:** mitigação imediata e monitoramento intensivo
 - **Crítico:** intervenção prioritária e plano de contingência obrigatório
-





4. Registro dos riscos

Risco 1 – Incompatibilidade do bloco de motor

Causa: fornecimento de peça não compatível ou inadequada ao modelo do veículo.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível: Alto

Responsável primário: Fornecedor

Ações preventivas: verificação prévia de especificações técnicas e compatibilidade.

Contingência: substituição imediata da peça sem ônus adicional.

Indicadores: conferência técnica no recebimento.

Risco 2 – Atraso na entrega de peças

Causa: falha logística ou indisponibilidade de componentes.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível: Alto

Responsável primário: Fornecedor

Ações preventivas: planejamento de fornecimento e estoque mínimo.

Contingência: reprogramação do cronograma e aplicação de penalidades contratuais.

Indicadores: prazo real versus prazo contratado.

Risco 3 – Falhas na montagem ou instalação

Causa: erro técnico ou procedimento inadequado.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível: Moderado-Alto

Responsável primário: Fornecedor

Ações preventivas: execução por profissionais qualificados e uso de procedimentos técnicos adequados.

Contingência: correção imediata e refazimento do serviço.

Indicadores: resultados dos testes operacionais.

Risco 4 – Necessidade de substituição de componentes adicionais

Causa: identificação de desgaste não previsto durante desmontagem.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Nível: Moderado

Responsável primário: Compartilhado

Ações preventivas: inspeção técnica prévia do conjunto mecânico.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contingência: autorização formal para substituição adicional.

Indicadores: relatórios técnicos de desmontagem.

Risco 5 – Não aprovação nos testes de funcionamento

Causa: falha no conjunto instalado ou regulagem inadequada.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível: Moderado-Alto

Responsável primário: Fornecedor

Ações preventivas: testes completos antes da entrega.

Contingência: ajustes ou substituições necessárias até aprovação.

Indicadores: laudo técnico de funcionamento.

Risco 6 – Acidente de trabalho durante execução

Causa: falhas de segurança ou descumprimento de normas técnicas.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível: Alto

Responsável primário: Fornecedor

Ações preventivas: uso de EPIs, procedimentos de segurança e equipe qualificada.

Contingência: atendimento imediato e investigação do ocorrido.

Indicadores: registros de incidentes.

Risco 7 – Custos adicionais não previstos

Causa: falhas de planejamento ou necessidade técnica superveniente.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Nível: Moderado

Responsável primário: Compartilhado

Ações preventivas: especificação detalhada do escopo e análise técnica prévia.

Contingência: avaliação técnica e administrativa para deliberação.

Indicadores: variação financeira contratual.

Risco 8 – Indisponibilidade prolongada do veículo

Causa: atraso na execução ou falhas técnicas.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível: Alto

Responsável primário: Fornecedor

Ações preventivas: cronograma detalhado e controle da execução.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contingência: priorização da execução e replanejamento operacional da frota.

Indicadores: tempo de indisponibilidade do veículo.

5. Plano de respostas

Preventivas – Fornecedor

- Garantir compatibilidade e qualidade das peças fornecidas;
- Empregar profissionais qualificados;
- Executar procedimentos técnicos padronizados;
- Cumprir normas de segurança do trabalho;
- Realizar testes completos antes da entrega.

Preventivas – Administração

- Fiscalização técnica da execução;
- Verificação do cumprimento do escopo contratual;
- Acompanhamento de prazos e qualidade.

Contingenciais

- Substituição de peças incompatíveis ou defeituosas;
- Refazimento de serviços inadequados;
- Reprogramação do cronograma quando necessário;
- Aplicação de sanções contratuais quando cabíveis.


6. Monitoramento e governança

O acompanhamento ocorrerá durante toda a execução, com registro das ocorrências relevantes, medições técnicas e verificação do pleno funcionamento do veículo após a conclusão dos serviços.

A fiscalização será responsável pela validação do serviço executado e pela emissão do aceite final.

7. Aprovação e responsabilidade

Este mapa integra o planejamento da contratação e deverá ser revisado sempre que houver alteração de escopo, condições técnicas ou eventos relevantes que impactem a execução.

 Assinado eletronicamente por:
EDUARDO AUGUSTO BORBA
***.228.049-**
23/02/2026 13:14:14
Assinatura digital avançada.

Ituporanga, 23 de fevereiro de 2026





ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026 DISPENSA ELETRÔNICA – nº 139/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCO DE MOTOR PARCIAL COMPATÍVEL COM O CAMINHÃO FORD CARGO 2622E, ANO 2007, O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR, BLOCO DE MOTOR PARCIAL NOVO, COMPATÍVEL COM O MODELO SUPRACITADO; BOMBA DE ÓLEO; BOMBA D'ÁGUA; JOGO DE JUNTAS DO MOTOR; FILTRO DE ÓLEO; FILTRO DE AR; FILTRO DE COMBUSTÍVEL; FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA; CORREIA DO ALTERNADOR; TRAVA DA ROSCA; ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. DEMAIS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO. DEVERÁ AINDA ESTAR INCLUSO NO FORNECIMENTO O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO DO MOTOR AVARIADO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BLOCO DE MOTOR PARCIAL; SUBSTITUIÇÃO DOS COMPONENTES ACIMA ESPECIFICADOS; TESTES DE FUNCIONAMENTO, REGULAGENS E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHA FORD / CARGO 2622 E BRANCA 2007 / 2007 PLACA MEA0J15, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS. A AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JUSTIFICAM-SE PELA NECESSIDADE DE MANTER O CAMINHÃO PRANCHA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DESEMPENHADOS PELA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS. PD 4131/2026

1.1- ITENS:

1 - BLOCO MOTOR PARCIAL					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	1	UNIDADE	BLOCO MOTOR PARCIAL	R\$ 70.774,88	R\$ 70.774,88
2	1	UNIDADE	BOMBA DE ÓLEO	R\$ 926,67	R\$ 926,67
3	1	UNIDADE	BOMBA DE ÁGUA	R\$ 319,00	R\$ 319,00
4	1	UNIDADE	JUNTA MOTOR	R\$ 2.878,90	R\$ 2.878,90
5	1	PEÇA	FILTRO DO OLEO	R\$ 89,77	R\$ 89,77
6	1	UNIDADE	FILTRO DO AR	R\$ 129,85	R\$ 129,85
7	1	PEÇA	FILTRO DIESEL	R\$ 95,11	R\$ 95,11
8	1	PEÇA	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 218,53	R\$ 218,53
9	1	PEÇA	CORREIA.	R\$ 168,05	R\$ 168,05
10	2	UNIDADE	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	R\$ 46,48	R\$ 92,96
11	2	UNIDADE	TRAVA ROSCA	R\$ 26,67	R\$ 53,34
12	6	UNIDADE	ADITIVO	R\$ 48,95	R\$ 293,70
13	1	UNIDADE	COXIM	R\$ 387,68	R\$ 387,68
14	1	PEÇA	FILTRO DE AR	R\$ 126,86	R\$ 126,86
15	24	UNIDADE	OLEO MOTOR 15W40	R\$ 27,57	R\$ 661,68
16	1	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE PEÇAS	R\$ 342,50	R\$ 342,50
17	20	HORAS	MAO DE OBRA MECANICA	R\$ 536,20	R\$ 10.724,00
TOTAL					R\$ 88.283,48
TOTAL GERAL					R\$ 88.283,48

2. BENS E SERVIÇOS COMUNS

2.1 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como **bem/serviço comum**, por possuir **padrões de**





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

desempenho e qualidade objetivamente definidos neste instrumento e em seus anexos, **usuais no mercado**, permitindo **juízo objetivo** e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O objeto compreende a aquisição de bloco de motor parcial novo compatível com o caminhão **Ford Cargo 2622E, ano 2007, placa MEA0J15**, incluindo o fornecimento dos componentes correlatos e a execução de serviços técnicos especializados para remoção do motor avariado, montagem, instalação, substituição de peças, testes de funcionamento, regulagens e demais procedimentos necessários ao pleno restabelecimento das condições operacionais do veículo, pertencente à frota da **Secretaria de Urbanismo e Obras**. A presente solicitação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços públicos desempenhados pela Secretaria, especialmente no transporte de maquinários, equipamentos e apoio às frentes de serviço, assegurando maior confiabilidade, segurança mecânica e eficiência operacional.

3.2 Itens e especificações. O objeto compreende o fornecimento de **01 bloco de motor parcial novo**, com os respectivos componentes e serviços completos de instalação e testes operacionais, devendo contemplar, no mínimo: bloco de motor parcial novo compatível com o modelo especificado; bomba de óleo; bomba d'água; jogo de juntas do motor; filtro de óleo; filtro de ar; filtro de combustível; filtro separador de água; correia do alternador; trava da rosca; óleo lubrificante 15W40; demais periféricos necessários à perfeita montagem e funcionamento do conjunto; bem como mão de obra especializada para remoção, montagem, instalação, testes operacionais, regulagens e verificações técnicas. As especificações completas, quantitativos e demais requisitos técnicos constam no Termo de Referência (Anexo X), observados também os elementos técnicos constantes do DFD e dos documentos de planejamento da contratação.

3.2.1 Local e prazo de execução/disponibilização: o local de entrega e execução será na **Secretaria de Urbanismo e Obras**, situada na **Rua Leonel Thiesen, nº 1901, Vila, Ituporanga/SC, CEP 88.400-000**, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das **8h às 12h** e das **13h às 17h**, ou em outro local expressamente indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço.

3.2.2 O prazo para entrega do material e execução dos serviços será de, no máximo, **25 (vinte e cinco) dias**, contados do recebimento da **Nota de Empenho** e/ou da **Ordem de Fornecimento/Serviço**. O cumprimento do prazo estipulado é essencial para evitar a indisponibilidade prolongada do veículo e assegurar a continuidade dos serviços operacionais da Secretaria de Urbanismo e Obras.

3.3 Recebimento e critérios de aceitação: os materiais fornecidos e os serviços executados deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, da proposta apresentada e dos documentos que instruem o processo. O recebimento ficará condicionado à verificação técnica da compatibilidade das peças, da correta execução dos serviços, da realização dos testes operacionais e da entrega do veículo em plenas condições de funcionamento.

3.3.1 A fiscalização contratual abrangerá a verificação da conformidade da execução com o Termo de Referência e demais peças do processo, incluindo a compatibilidade técnica das peças fornecidas, a qualidade da montagem e instalação, o cumprimento dos prazos, a observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente óleo lubrificante e componentes substituídos.

3.3.2 Constatadas não conformidades, falhas, inadequações ou divergências em relação às especificações exigidas, os materiais e/ou serviços poderão ser rejeitados, devendo a **CONTRATADA**, às suas expensas e sem ônus para o Município, providenciar a substituição das peças incompatíveis, defeituosas ou o refazimento dos serviços inadequados no prazo máximo de **2 (dois) dias**, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Como critério essencial de aceitação, o caminhão deverá ser entregue em plenas condições de uso, apto ao trabalho regular, sem ruídos anormais, vazamentos de óleo ou líquido de arrefecimento, falhas de funcionamento, perda de potência ou qualquer irregularidade que comprometa sua confiabilidade, segurança ou desempenho operacional.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.3 Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor do contrato. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

3.4 LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.4.1 A execução dos serviços de manutenção, incluindo a remoção do motor avariado, instalação do novo bloco de motor parcial, substituição de componentes e testes de funcionamento, será realizada nas dependências da empresa contratada (vencedora do certame), a qual deverá possuir estrutura técnica adequada para a perfeita execução do objeto.

3.4.2 O transporte do veículo (caminhão prancha placa MEA0J15) até o estabelecimento da contratada, bem como sua posterior devolução ao Município, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, que deverá providenciar todos os meios necessários para o deslocamento seguro do bem, independentemente da distância.

3.4.3 Todos os custos relacionados à logística de transporte, incluindo, mas não se limitando a, guincho, deslocamento, combustível, pedágios, seguros e demais despesas correlatas, deverão estar inclusos no preço global da proposta, não sendo admitida a cobrança adicional posterior a qualquer título.

3.4.4 A contratada será responsável por garantir a integridade do veículo durante todo o processo de transporte, execução dos serviços e devolução, respondendo por eventuais danos causados.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 A Administração Pública utilizou como critério de pesquisa de preço o previsto no art. 23, da Lei 14.133/21, ao qual dispõe: "O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

4.2 Ainda, invocou-se como respaldo legal o art. 5º, incisos I e IV, e art. 6 do Decreto Municipal nº 125 de 20 de outubro de 2022, o qual estabelece os métodos para a pesquisa de preço, conforme disposto:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

4.3 A estimativa de preços deverá observar o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado com fornecedores locais, de modo a garantir compatibilidade com os valores praticados, respeitando o princípio da economicidade.

Ademais, para busca pelo maior número de fornecedores para verificação no preço praticado localmente, e sempre executando o princípio da economicidade, foram solicitados orçamentos para(cinco) empresas distintas.

4.4 Diante do exposto optou-se pela compra direta compreendida no processo de dispensa de licitação, conforme art. 75 da Lei 14.133/21, inciso I:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; atualizado pelo decreto: [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\)](#)





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4 Para aferição dos valores praticados no mercado, foi realizada pesquisa junto a 05 (cinco) fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação, visando garantir a ampla verificação da compatibilidade dos preços e a adequada comparação das propostas apresentadas.

4.5 As empresas consultadas foram: MECÂNICA ITU – CNPJ nº 78.330.131/0001-24: apresentou cotação para todos os itens solicitados. Destaca-se que, por estar localizada no próprio município, não há necessidade de contratação de serviço de guincho para deslocamento do veículo, o que representa redução de custo operacional para a Administração. MF MECÂNICA DIESEL – CNPJ nº 47.449.853/0001-79: apresentou proposta contemplando todos os itens requeridos. Considerando que a empresa está situada no município de Aurora, o deslocamento do veículo pode ser realizado sem necessidade de guincho, não gerando custo adicional relevante.

4.6 MECÂNICA DIESEL DO JAIRO – CNPJ nº 01.961.773/0001-05: apresentou proposta, contudo, por estar localizada em município mais distante, há necessidade de contratação de serviço de guincho para o transporte do caminhão até o estabelecimento, o que implica acréscimo de custos indiretos à contratação.

4.7 MECÂNICA PRESIDENTE – CNPJ nº 00.484.660/0001-95 e FACHINI TRANSPORTES E SERVIÇOS – CNPJ nº 00.583.331/0001-00: não apresentaram cotação para a totalidade dos itens solicitados, impossibilitando sua consideração para fins de comparação global e julgamento do menor custo total da contratação.

4.8 Dessa forma, para fins de análise da vantajosidade econômica, consideraram-se as propostas que contemplaram integralmente os itens solicitados, bem como os custos adicionais envolvidos, como eventual necessidade de guincho, garantindo a observância aos princípios da economicidade e da eficiência na Administração Pública.

4.9 Para a composição e validação da pesquisa de preços, também foram utilizados como parâmetros contratações registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, com o objetivo de garantir maior fidedignidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado. Entretanto, não foram identificados contratos, atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes com objeto idêntico ou suficientemente similar ao pretendido, aptos a subsidiar diretamente a formação comparativa de preços para a presente contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação pretendida tem como fundamento o **valor estimado de R\$ 88.283,48**, enquadrando-se na hipótese de **dispensa de licitação por valor**, prevista no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** (demais compras e serviços), observado o **limite vigente e atualizado** para o exercício de R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme **Decreto Federal nº 12.807/2025**, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

5.3 Assim, a contratação será processada por **Dispensa Eletrônica (com disputa)**, em meio digital, de modo a assegurar **publicidade, transparência e competitividade**, com possibilidade de participação de interessados e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o **Decreto Municipal nº 0004/2023** (Sistema de Dispensa Eletrônica), além das regras operacionais da plataforma utilizada.

5.4. Considerando tratar-se de demanda **específica, pontual e imediata**, destinada ao restabelecimento das condições operacionais do caminhão prancha **Ford Cargo 2622E, placa MEA0J15**, mediante o fornecimento de **bloco de motor parcial novo**, peças correlatas e serviços especializados de remoção, montagem, instalação, testes e regulagens, com quantitativos previamente definidos e execução única, não se mostra adequado o **Sistema de Registro de Preços**, por inexistir perspectiva de contratações futuras, sucessivas e padronizadas do mesmo objeto em condições semelhantes. Dessa forma, a **Dispensa Eletrônica** revela-se juridicamente adequada, proporcional e compatível com o caso concreto, diante da natureza corretiva da contratação, da necessidade de pronto restabelecimento do veículo e da delimitação precisa da solução pretendida.

5.5 Por fim, registra-se que o presente Termo de Referência deverá observar as regulamentações municipais aplicáveis, especialmente:

a) **Decreto Municipal nº 0125/2022**, que estabelece o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços;





- b) **Decreto Municipal nº 0004/2023**, que institui o Sistema de Dispensa Eletrônica;
- c) **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** juntados aos autos do **Processo Licitatório nº 153/2026/PMI** - Processo Digital nº 4131/2026.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta consiste na **aquisição de bloco de motor parcial novo**, compatível com o caminhão **Ford Cargo 2622E, ano 2007, placa MEA0J15**, incluindo o fornecimento de todos os componentes, periféricos, insumos e materiais necessários à perfeita montagem e funcionamento do conjunto mecânico, bem como a contratação de **mão de obra técnica especializada** para remoção do motor avariado, montagem, instalação, substituição de componentes, testes operacionais, regulagens e demais procedimentos indispensáveis ao restabelecimento integral das condições de uso do veículo. Entre os itens mínimos a serem contemplados estão, além do bloco de motor parcial novo, **bomba de óleo, bomba d'água, jogo de juntas do motor, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, filtro separador de água, correia do alternador, trava da rosca, óleo lubrificante 15W40 e demais periféricos necessários**, devendo a execução resultar na entrega do caminhão em **plenas condições de funcionamento**.

6.2 A solução foi definida de forma **integrada**, reunindo em uma única contratação o fornecimento das peças e a execução dos serviços correlatos, de modo a assegurar **responsabilidade técnica unificada**, maior rastreabilidade da execução, padronização do serviço e preservação da garantia, evitando a fragmentação de responsabilidades entre fornecedores distintos. Tal modelagem mostra-se mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, pois o levantamento de mercado apontou que a substituição por **bloco de motor parcial novo com instalação especializada** apresenta maior confiabilidade operacional, melhor custo-benefício a médio e longo prazo, maior vida útil do conjunto e redução do risco de novas intervenções mecânicas, em comparação com alternativas como retífica completa do motor existente ou utilização de motor usado/recondicionado.

6.3 Além disso, a solução contempla a observância de requisitos complementares indispensáveis à adequada execução contratual, tais como o fornecimento de **peças novas e compatíveis**, a atuação de **profissionais qualificados**, a realização de **testes de funcionamento, regulagens e verificações técnicas**, o **aceite condicionado à verificação do pleno funcionamento do veículo**, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Com isso, busca-se não apenas a recuperação mecânica do caminhão prancha, mas também a mitigação dos riscos identificados no planejamento da contratação, especialmente aqueles relacionados à incompatibilidade de peças, falhas de montagem, não aprovação nos testes e prolongamento da indisponibilidade do veículo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O fornecimento deverá contemplar, no mínimo:

- Bloco de motor parcial novo compatível com o modelo especificado;
- Bomba de óleo;
- Bomba d'água;
- Jogo de juntas do motor;
- Filtro de óleo;
- Filtro de ar;
- Filtro de combustível;
- Filtro separador de água;
- Correia do alternador;
- Trava da rosca;
- Óleo lubrificante 15W40;
- Demais periféricos necessários à montagem e funcionamento;
- Mão de obra especializada para remoção, montagem e instalação;
- Testes operacionais, regulagens e verificações técnicas;
- Entrega do veículo em perfeitas condições de uso.

Requisitos adicionais:

- Peças novas e compatíveis com o modelo do veículo;
- Profissionais qualificados para execução dos serviços;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Garantia das peças e dos serviços executados;
- Atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis

7.2 Requisitos de habilitação e qualificação do fornecedor (fase de habilitação)

7.2.1 Habilitação jurídica (Pessoa Jurídica)

7.2.1.1 Para fins de habilitação na presente Dispensa Eletrônica, o fornecedor classificado em primeiro lugar (ou aquele convocado, na forma do Aviso/Instrumento Convocatório) deverá apresentar, por meio eletrônico, os seguintes documentos, dentro do prazo estabelecido no edital:

- a) Cartão do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos (CND)** ou documento equivalente;
- c) Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e à Dívida Ativa da União**, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela **Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, nos termos da regulamentação vigente (Portaria MF nº 358/2014 e alterações);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;
- g) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, dentro do prazo de validade;
- h) **Ato constitutivo/Contrato Social/Estatuto** e alterações, conforme o caso, devidamente registrado(s) na forma da lei;
- i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- j) **Declaração** de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);
- k) **Declaração de enquadramento** na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber (ANEXO II);
- l) **Declaração de pleno conhecimento e aceitação** das regras e condições gerais de contratação constantes do procedimento (ANEXO III);
- m) **Declaração de responsabilidade** pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras (ANEXO IV);
- n) **Declaração** de cumprimento das exigências previstas no art. 93 da Lei nº 9.213/1991, quando couber (ANEXO V).
- o) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características e prazos;

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Compete à CONTRATADA

8.1.1 Executar integralmente o objeto contratado, mediante o fornecimento de **bloco de motor parcial novo** compatível com o caminhão **Ford Cargo 2622E, ano 2007, placa MEA0J15**, bem como das peças, componentes, periféricos, insumos e materiais necessários à perfeita montagem e funcionamento do conjunto, além da mão de obra técnica especializada para remoção do motor avariado, montagem, instalação, substituição de componentes, testes operacionais, regulagens e demais procedimentos indispensáveis ao pleno restabelecimento das condições de uso do veículo.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.2 Fornecer exclusivamente peças **novas, compatíveis e adequadas** ao modelo do veículo, responsabilizando-se integralmente pela conferência prévia das especificações técnicas e pela correta compatibilidade dos componentes aplicados.

8.1.3 Disponibilizar infraestrutura adequada, ferramentas, equipamentos e **mão de obra qualificada**, com equipe tecnicamente apta à execução dos serviços, observando os procedimentos técnicos adequados, as normas de segurança e as exigências aplicáveis à manutenção corretiva de veículos pesados.

8.1.4 Executar os serviços de forma integrada e sob responsabilidade técnica unificada, de modo a assegurar padronização da execução, rastreabilidade dos serviços realizados e preservação da garantia das peças e da montagem.

8.1.5 Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e permitindo o acompanhamento da execução, inclusive quanto à compatibilidade das peças, andamento da montagem, instalação, testes e regulagens.

8.1.6 Realizar, antes da entrega do veículo, todos os **testes de funcionamento, regulagens e verificações técnicas necessárias**, de forma a assegurar que o caminhão seja entregue em plenas condições operacionais.

8.1.7 Responsabilizar-se por falhas de montagem, instalação inadequada, fornecimento de peça incompatível, defeituosa ou imprópria, bem como por danos causados a componentes do veículo durante a desmontagem, montagem ou instalação, promovendo, às suas expensas, a correção, reparação, substituição ou refazimento necessário.

8.1.8 Substituir as peças incompatíveis, defeituosas ou rejeitadas e refazer os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais no prazo máximo de **2 (dois) dias**, contados da notificação formal, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.9 Cumprir o prazo máximo de execução contratual de **25 (vinte e cinco) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observando o cronograma necessário à conclusão da montagem, instalação, testes e entrega do veículo.

8.1.10 Comunicar imediatamente e por escrito ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo, o custo, a qualidade da execução ou o pleno funcionamento do veículo, inclusive eventual identificação de desgaste oculto ou necessidade de substituição de componentes adicionais não inicialmente previstos.

8.1.11 Abster-se de executar substituições adicionais não previstas inicialmente sem a devida **autorização formal da Administração**, salvo em situação emergencial devidamente justificada e imediatamente comunicada ao fiscal do contrato.

8.1.12 Responsabilizar-se pela coleta, acondicionamento e **destinação ambientalmente adequada** dos resíduos gerados na execução, especialmente óleo lubrificante, filtros, juntas, componentes substituídos e demais materiais descartados, em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

8.1.13 Manter garantia das peças fornecidas e dos serviços executados, prestando assistência técnica e realizando nova intervenção, quando necessária, em razão de defeito de fabricação, incompatibilidade, montagem incorreta ou execução inadequada.

8.1.14 Responder por danos, perdas e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência na execução contratual, sem que haja transferência de responsabilidade à Administração.

8.1.15 Reconhecer que o atraso injustificado na execução, a entrega de peças incompatíveis, a reprovação nos testes de funcionamento, a inobservância das normas técnicas e de segurança ou a entrega do veículo em condições inadequadas de uso caracterizam inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções e demais consequências previstas no instrumento convocatório e no contrato.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2 Compete à CONTRATANTE:

8.2.1 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao fiel cumprimento do contrato, incluindo a emissão da Nota de Empenho e, quando cabível, da Ordem de Fornecimento/Serviço, bem como o fornecimento das informações técnicas e operacionais indispensáveis à execução do objeto.

8.2.2 Disponibilizar o veículo objeto da contratação e indicar formalmente o local de execução e recebimento, os horários de atendimento e os responsáveis pelo acompanhamento contratual.

8.2.3 Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, competindo-lhes o acompanhamento da execução, a verificação da conformidade técnica das peças e serviços, a conferência dos prazos e a realização dos testes necessários ao aceite.

8.2.4 Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer alteração de local, horário ou condição de execução/recebimento que interfira no cumprimento do contrato, promovendo o devido registro formal.

8.2.5 Realizar o recebimento provisório e, após verificação da conformidade qualitativa e técnica do objeto, promover o recebimento definitivo, registrando eventuais ocorrências, falhas ou inconformidades.

8.2.6 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, falhas, defeitos, incompatibilidades ou qualquer desconformidade verificada na execução contratual, exigindo substituição, correção ou refazimento nos prazos estabelecidos.

8.2.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições previstos no edital e no contrato, condicionado ao recebimento definitivo e ao atesto da fiscalização.

8.2.8 Exigir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, na forma da legislação, do edital e do contrato.

8.3 Recebimento, fiscalização e aceite

8.3.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela **Secretaria de Urbanismo e Obras**, na condição de Fiscal e Gestor do Contrato, a quem competirá verificar a conformidade das peças fornecidas, dos serviços executados e do resultado final obtido.

8.3.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas, vícios, defeitos de fabricação, incompatibilidade de peças, falhas de montagem ou emprego de material inadequado.

8.3.3 O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão da entrega das peças e da execução dos serviços, mediante registro formal do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

8.3.4 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, servindo apenas como marco inicial para a realização da conferência técnica e operacional pela fiscalização.

8.3.5 Após o recebimento provisório, a equipe de fiscalização procederá à verificação da conformidade do objeto, podendo realizar inspeções, solicitações de esclarecimentos, testes operacionais e outras diligências necessárias ao aceite.

8.3.6 A inspeção verificará, no mínimo:

- a compatibilidade técnica do bloco de motor parcial, peças, componentes e periféricos fornecidos;
- a qualidade da remoção, montagem, instalação e substituição dos componentes previstos;
- a realização de testes operacionais, regulagens e verificações técnicas necessárias;
- a inexistência de ruídos anormais, vazamentos de óleo ou líquido de arrefecimento, falhas de funcionamento, perda de potência ou qualquer irregularidade que comprometa a confiabilidade, a segurança ou o desempenho operacional do veículo;
- o cumprimento das obrigações relativas à garantia e à destinação adequada dos resíduos gerados.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3.7 Como critério essencial de aceitação, o caminhão deverá ser entregue em **plenas condições de uso**, apto ao trabalho regular, com desempenho compatível com o esperado para a solução contratada.

8.4 Do recebimento definitivo

8.4.1 O recebimento definitivo ocorrerá após a inspeção e a constatação de que o objeto foi executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, a proposta da contratada e os demais documentos do processo, sendo formalizado mediante o respectivo **atesto** na Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato.

8.4.2 Somente o recebimento definitivo autorizará o encaminhamento da documentação fiscal para os trâmites de liquidação e pagamento.

8.4.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia das peças fornecidas e dos serviços executados, nem afasta a possibilidade de acionamento posterior em caso de vícios ocultos, falhas supervenientes ou defeitos constatados dentro do prazo de garantia.

8.5 Da rejeição, correção e substituição

8.5.1 Caso as peças fornecidas ou os serviços executados apresentem vícios, defeitos, incompatibilidades, falhas de montagem, inadequação técnica ou qualquer desconformidade em relação às exigências contratuais, o Fiscal do Contrato registrará a ocorrência e poderá rejeitar o objeto no todo ou em parte.

8.5.2 A CONTRATADA será notificada para providenciar a substituição das peças rejeitadas, a correção das falhas constatadas ou o refazimento dos serviços inadequadamente executados no prazo improrrogável de **2 (dois) dias**, correndo por sua conta todos os custos operacionais, logísticos, de mão de obra, materiais e transporte.

8.5.3 O não cumprimento do prazo de correção/substituição, a reincidência na execução defeituosa ou a persistência de falhas que impeçam o pleno funcionamento do veículo caracterizarão inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis.

8.5.4 Na hipótese de identificação, durante a desmontagem, de necessidade técnica de substituição de componentes adicionais não inicialmente previstos, a CONTRATADA deverá apresentar comunicação formal, acompanhada da devida justificativa técnica, ficando vedada a cobrança ou execução sem prévia autorização da Administração, observado o regime legal aplicável.

9 - MODELO DE GESTÃO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 151/2021, que regulamenta sobre a gestão e fiscalização dos contratos Administrativos no Âmbitos da Administração Direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

Gestor do contrato:

Leandro May

Fiscais do contrato:

Eduardo Augusto Borba

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência inicial de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2 Poderá haver **prorrogação da vigência**, mediante termo aditivo, **uma única vez** e por período **estritamente necessário** à conclusão das obrigações contratuais remanescentes, desde que:

I – haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

II – a Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com eventuais ajustes econômicos legalmente cabíveis (reequilíbrio, quando aplicável);

III – o aditivo seja celebrado **antes do término da vigência** original.

10.3 O pedido de prorrogação, quando for o caso e se a iniciativa partir da Contratada, deverá ser formulado com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** da data prevista para o encerramento do contrato, devidamente justificado, sem prejuízo da possibilidade de iniciativa da Administração.

10.4 Na ausência de termo aditivo devidamente formalizado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência, **vedada** a execução de obrigações fora do período contratual e o pagamento por execuções não autorizadas.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO;

11.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de até **28 (vinte e oito) dias** após a apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que o objeto tenha sido **regularmente executado e recebido definitivamente** pelo fiscal do contrato, com o devido atesto de conformidade, observadas a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da Administração.

11.2 O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade integral do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda e demais documentos que instruem o processo, mediante aceite formal do servidor responsável pela fiscalização, o qual atestará a compatibilidade técnica das peças fornecidas, a adequada execução dos serviços de remoção, montagem, instalação, testes operacionais e regulagens, bem como a entrega do caminhão em plenas condições de funcionamento.

11.3 Caso as peças fornecidas ou os serviços executados não atendam às especificações técnicas, às normas aplicáveis ou às condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até a devida substituição, correção ou refazimento, às expensas da Contratada, sem ônus para o Município. Nessa hipótese, o recebimento definitivo somente ocorrerá após a regularização integral do objeto e nova verificação técnica pela fiscalização competente.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências decorrentes de inadimplemento contratual, aplicação de penalidades, multas, obrigação de substituição de peças incompatíveis, refazimento de serviços rejeitados ou qualquer outra irregularidade verificada na execução, sem que isso gere direito a reajuste, compensação ou atualização monetária em favor da Contratada.

11.5 O pagamento corresponderá ao **valor efetivamente aceito do objeto contratado**, observada a execução integral da solução, abrangendo o fornecimento das peças, componentes, insumos e a mão de obra especializada necessária ao restabelecimento do pleno funcionamento do veículo, sendo vedado o pagamento de peças, materiais ou serviços rejeitados, não executados ou não aprovados pela fiscalização. Excepcionalmente, em caso de rescisão contratual devidamente formalizada, poderá ser efetuado pagamento apenas da parcela que tenha sido efetivamente executada, recebida e considerada útil à Administração, na forma da legislação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

12.1 Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022.

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I e art. 17, §2º da Lei nº 14,133/2021 e Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023, do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **LOTE**.

12.3 Também se estabelece o modo de disputa como **“ABERTO**.

12.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DECLARAÇÕES** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:





12.4.1 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO (ENVIO PELO SISTEMA)

12.4.2 Para fins de habilitação na presente Dispensa Eletrônica, o fornecedor classificado em primeiro lugar (ou aquele convocado, na forma do Aviso/Instrumento Convocatório) deverá apresentar, por meio eletrônico, os seguintes documentos, dentro do prazo estabelecido no edital:

- a) Cartão do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos (CND)** ou documento equivalente;
- c) Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e à Dívida Ativa da União**, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela **Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, nos termos da regulamentação vigente (Portaria MF nº 358/2014 e alterações);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;
- g) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, dentro do prazo de validade;
- h) **Ato constitutivo/Contrato Social/Estatuto** e alterações, conforme o caso, devidamente registrado(s) na forma da lei;
- i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- j) **Declaração** de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);
- k) **Declaração de enquadramento** na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber (ANEXO II);
- l) **Declaração de pleno conhecimento e aceitação** das regras e condições gerais de contratação constantes do procedimento (ANEXO III);
- m) **Declaração de responsabilidade** pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras (ANEXO IV);
- n) **Declaração** de cumprimento das exigências previstas no art. 93 da Lei nº 9.213/1991, quando couber (ANEXO V).
- o) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características e prazos;

12.5 Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

12.6.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

12.7 Após a entrega/envio dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos para comprovar fatos/situações constituídos após a data de apresentação da proposta, ressalvada a realização de diligência**, nos termos do **art. 64, da Lei nº 14.133/2021**, bem como em atenção ao **princípio do formalismo moderado**, hipótese em que poderá ser solicitada ao licitante:

- a) **complementação e/ou esclarecimento** de informações referentes a documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos **existentes à época** da abertura do certame;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) **juntada de documentos ausentes** (inclusive quando não anexados por equívoco/falha operacional), **desde que** destinados a **comprovar condição já atendida** pelo licitante **na data de apresentação da proposta**, vedada a inclusão de documento que implique **alteração da substância** da proposta ou **comprovação de situação superveniente**, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

c) **correção de erro material** de anexação (p.ex.: envio de arquivo diverso do exigido), mediante nova juntada do documento correto, **desde que** observada a regra da alínea “b”;

d) apresentação de **declarações e documentos complementares** previstos no Edital (p.ex.: declarações, folhas, formulários e anexos operacionais), quando a sua ausência **não altere** o conteúdo essencial da proposta e **não configure vantagem indevida**, cabendo ao agente de contratação/pregoeiro avaliar a necessidade e a pertinência da diligência para preservar a proposta mais vantajosa.

12.8 A diligência será formalizada no sistema/plataforma, com prazo definido pelo agente de contratação/pregoeiro, e a documentação apresentada será analisada quanto à **tempestividade do fato comprovado** (condição preexistente) e à **isonomia** entre os licitantes.

12.9 Os documentos referentes à habilitação **fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica**, em regra, **devem ser inseridos no prazo** previsto no item 12.6.1. **Contudo**, se o licitante **deixar de anexar** ou **anexar equivocadamente** documento exigido, poderá ser **instaurada diligência** para sua juntada, **desde que** o documento se destine a comprovar **condição atendida pelo licitante** na data de apresentação da proposta, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

12.10 A não apresentação do documento solicitado em diligência no prazo assinalado, ou a constatação de que o documento comprova condição **não existente** à época própria, implicará **inabilitação**, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 88.283,48 (oitenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)** conforme preço elencado no item 1.1 deste termo de referência.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Obrigações da CONTRATANTE

14.1.1 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao fiel cumprimento do contrato, incluindo a emissão da Nota de Empenho e, quando cabível, da Ordem de Fornecimento/Serviço, bem como o fornecimento das informações técnicas e operacionais indispensáveis à execução do objeto.

14.1.2 Disponibilizar o veículo objeto da contratação, bem como indicar formalmente o local de entrega/execução, os horários de atendimento, os procedimentos internos de acesso e os responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

14.1.3 Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer alteração de local, horário ou condição de recebimento/execução que possa interferir na prestação dos serviços, promovendo o devido registro formal.

14.1.4 Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, assegurando o acompanhamento técnico da execução, a verificação da compatibilidade das peças fornecidas, o controle dos prazos contratuais e a realização dos testes necessários antes do aceite final.

14.1.5 Realizar o recebimento provisório e, após verificação da conformidade qualitativa e técnica do objeto, promover o recebimento definitivo, atestando o pleno funcionamento do veículo e registrando eventuais ocorrências, falhas ou inconformidades.

14.1.6 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, falhas na montagem, incompatibilidade de peças, irregularidades nos testes de funcionamento ou qualquer outra desconformidade, exigindo a substituição, correção ou refazerimento nos prazos estabelecidos no contrato.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1.7 Autorizar formalmente, quando tecnicamente justificado e legalmente cabível, eventual substituição de componentes adicionais não inicialmente previstos, desde que constatada sua necessidade durante a desmontagem e observados os limites legais e contratuais aplicáveis.

14.1.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições previstos no instrumento convocatório e no contrato, condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao respectivo atesto da fiscalização.

14.1.9 Exigir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, adotar as medidas de fiscalização e controle necessárias e aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, nos termos do edital, do contrato e da legislação aplicável.

14.2. Obrigações da CONTRATADA

14.2.1 Executar integralmente o objeto contratado, em regime de responsabilidade técnica unificada, mediante o fornecimento do **bloco de motor parcial novo**, das peças, componentes, periféricos, insumos e materiais necessários, bem como da mão de obra especializada para remoção do motor avariado, montagem, instalação, substituição de componentes, testes operacionais, regulagens e demais procedimentos indispensáveis ao pleno funcionamento do caminhão prancha placa **MEA0J15**, em estrita conformidade com o Termo de Referência e demais documentos do processo.

14.2.2 Fornecer exclusivamente peças novas, compatíveis com o modelo do veículo e adequadas à perfeita montagem e funcionamento do conjunto mecânico, responsabilizando-se integralmente pela conferência prévia das especificações técnicas e da compatibilidade dos componentes fornecidos.

14.2.3 Empregar profissionais qualificados e equipe tecnicamente habilitada para a execução dos serviços, observando os procedimentos técnicos adequados, as normas de segurança do trabalho e as exigências aplicáveis à manutenção corretiva de veículos pesados.

14.2.4 Disponibilizar infraestrutura, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pelos custos, encargos e meios indispensáveis ao cumprimento do objeto.

14.2.5 Executar os serviços no prazo máximo estipulado no contrato, observando o cronograma necessário à conclusão da montagem, instalação, testes e entrega do veículo em perfeitas condições operacionais.

14.2.6 Realizar, antes da entrega, todos os testes de funcionamento, regulagens e verificações técnicas necessárias, assegurando que o caminhão seja entregue em plenas condições de uso, apto ao trabalho regular, sem ruídos anormais, vazamentos, falhas de funcionamento, perda de potência ou qualquer irregularidade que comprometa a confiabilidade, a segurança ou o desempenho operacional do veículo.

14.2.7 Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, franqueando o acompanhamento da execução e apresentando, quando solicitado, relatórios técnicos, laudos ou registros dos serviços executados.

14.2.8 Responsabilizar-se por falhas de montagem, instalação inadequada, fornecimento de peça incompatível, defeituosa ou imprópria, bem como por danos causados a componentes do veículo durante a desmontagem, montagem ou instalação, promovendo, às suas expensas, a correção, substituição ou reparação necessária.

14.2.9 Substituir imediatamente, sem ônus para o Município, as peças incompatíveis, defeituosas ou rejeitadas, bem como refazer os serviços executados em desacordo com as especificações do contrato, no prazo máximo de **2 (dois) dias** contados da notificação formal.

14.2.10 Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução, especialmente óleo lubrificante, filtros, juntas, componentes substituídos e demais materiais descartados, em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas e ambientais aplicáveis.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2.11 Manter garantia das peças fornecidas e dos serviços executados, prestando assistência técnica e realizando nova intervenção, quando necessária, em caso de falha decorrente de defeito de fabricação, montagem incorreta ou execução inadequada, sem custo adicional para a Administração, na forma prevista no contrato.

14.2.12 Comunicar imediatamente e por escrito ao fiscal do contrato qualquer ocorrência superveniente que possa comprometer o prazo, o custo, a qualidade da execução ou o pleno funcionamento do veículo, incluindo a identificação de desgaste oculto ou necessidade de substituição de componentes adicionais não previstos inicialmente.

14.2.13 Responder por danos, perdas e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência na execução contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.2.14 Reconhecer que o atraso na execução, o fornecimento de peças incompatíveis, a reprovação nos testes de funcionamento, a inobservância das normas técnicas e de segurança ou a entrega do veículo em condições inadequadas de uso caracterizam inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções e demais consequências previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

14.2.15 A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima de 06 meses para as peças fornecidas e para os serviços executados, contados do recebimento definitivo, obrigando-se a promover, sem ônus para a Administração, a substituição de componentes defeituosos e/ou o refazimento dos serviços que apresentarem falhas decorrentes de defeito de fabricação, incompatibilidade, montagem inadequada ou execução incorreta.

14.2.16. Ao final da execução, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo, a descrição dos serviços executados, a relação das peças efetivamente substituídas, os testes realizados e a declaração de que o veículo foi entregue em plenas condições operacionais.

14.2.17. Verificada, durante a desmontagem, a necessidade técnica de substituição de componentes adicionais não previstos inicialmente, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fiscal do contrato, com justificativa técnica e orçamento discriminado, ficando vedada a execução ou cobrança sem prévia autorização formal da Administração.

14.2.18 A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo uso de EPIs, pela adoção de procedimentos técnicos seguros e pela integridade de seus empregados, prepostos e terceiros envolvidos.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V - retardar a execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

15.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação o oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

15.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

15.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 Os recursos para a aquisição do objeto da presente Dispensa Eletrônica serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2026:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

17 CICLO DE VIDA

17.1 A solução adotada foi definida com observância ao **ciclo de vida do objeto**, compreendendo não apenas a aquisição do **bloco de motor parcial novo** e dos componentes necessários, mas também sua adequada instalação, testes operacionais, garantia, suporte técnico e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução. A contratação leva em consideração a durabilidade, a confiabilidade mecânica, a redução da necessidade de intervenções corretivas recorrentes, a segurança operacional do veículo e a economicidade a médio e longo prazo, de modo a assegurar maior vida útil ao caminhão prancha e menor risco de paralisação dos serviços públicos. Nesse contexto, a opção por peça nova, compatível e acompanhada de mão de obra especializada mostra-se mais vantajosa para a Administração, por reunir melhores condições de desempenho, manutenção, rastreabilidade, garantia e sustentabilidade, inclusive quanto ao descarte adequado de óleo lubrificante, filtros, juntas e demais componentes substituídos.

